Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no art. 75, §3º, o município de Baependi, torna pública a aquisição abaixo:

- OBJETO
- 2. Contratação de empresa para realização de manutenção em aparelho de hematologia.
- 3. DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Publicação da Dispensa	20/03/2024	
Local de publicação	Diário Oficial do Município, Portal Licitar Digital e	
	PNCP	
Data Limite para apresentação de propostas	01/04/2024 – 15:00min	
Data e Horário para realização de lances	01/04/2024 - Das 08h às 15h	
Endereço eletrônico para apresentação de propostas	www.licitar.digital.com.br - Acesso identificado no	
	link "licitações", horário de Brasília-DF	

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 75, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o departamento municipal de Saúde realiza análises clínicas através de seu laboratório, e que o bom funcionamento dos equipamentos é fundamental para resultados fidedignos, faz-se necessária a manutenção do equipamento referido.

6. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas geradas por esta Inexigibilidade de licitação serão amparadas pelos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

280 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

7. DO PREÇO

O menor preço apurado pela administração é:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	OUTROS SERVIÇOS - Serviços a serem executados em um analisador micros 60 N/S 910ESOH00576 com; N146 Kit manutençãom micros 60 horiba,N067 correia transporte micros horiba, N066 correia agulha micros ABX, N077 tubo tygon 1,52 (0,060) L= 2M horiba,N013 camara RBC M60 ABX, Mão de obra técnica.	SERV		R\$ 4.325,00	R\$ 4.325,00
Total	Geral ==> 4.325,00 (quatro mil, trezentos	e vinte e	cinco reais	5)	

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, deverão estar inclusos na prestação do serviço A revista finalizada deverá ser entregue com as seguintes características:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto

A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto

Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução

Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:

Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

Ser apresentadas em suas características originais;

Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

Estar devidamente identificada com o número do processo

As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

O valor máximo para a presente contratação será de R\$ 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).

As propostas deverão apresentar valor inferior ao orçado pela Administração. Em caso de menor preço global ou por lote, os interessados deverão apresentar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação. Não serão admitidos, em caso de menor preço global ou por lote, a apresentação de itens acima do valor orçado, mesmo que no total o valor fique menor que o total orçado.

8. DO PAGAMENTO

Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

O pagamento será feito em até 30 dias ao contar do processamento da liquidação.

Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
- O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
- Se o pagamento ocorrer via cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento do disposto nos tópicos acima.

A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa № Modalidade: 094/2023

A nota fiscal de que trata a cláusula deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

- Seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
- Haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
- A matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
- Se o pagamento for realizado em cheque, a empresa fica desobrigada do cumprimento dos tópicos acima

Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

Nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

A multa prevista acima poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

A nota fiscal deverá indicar em <mark>seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no Termo de Referência</mark>

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula sexta

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa.

- Além das sanções de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.



pensa N° Modalidade: 094/2023

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

para a presente contratação, foi demonstrado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a saber:

Documentos de habilitação:

- Contrato social (art. 66)
- CNPJ (art. 68, I)
- Prova de Regularidade Conjunta Federal Tributos Federais, Dívida Ativa da União, INSS (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Estadual (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com a Receita Municipal (art. 68, II)
- Prova de Regularidade com o FGTS (art. 68, IV)
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V)
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art. 68, VI)

Demais documentos

11. DAS RESPONSABILIDADES, MULTAS E PENALIDADES

Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

O contratante reserva-se o direito de extinguir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 137 e demais da Lei 14.133/2021

Neste caso, além de cominação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

12. DA APRES<mark>ENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES</mark>

No prazo previsto no preâmbulo deste edital, os interessados deverão acessar a plataforma Licitar.Digital através do link www.licitardigital.com.br, ou através dos contatos (31)3191-0707 e contato@licitardigital.com.br, realizar o cadastramento prévio conforme o regulamento da plataforma e realizar o cadastramento de sua proposta no processo de seu interesse. O cadastramento das propostas é de total responsabilidade do interessado.

Na data e horário prevista no preâmbulo, será aberta automaticamente pelo sistema sala para oferecimento de lances, com o intuito de buscar proposta mais vantajosa. No preâmbulo consta também o horário de encerramento do recebimento de propostas, e nenhuma proposta será aceita após o horário indicado.

Será considerada como proposta mais vantajosa a proposta de menor valor, conforme dispuser a cláusula 05 deste instrumento convocatório, desde que a empresa detentora do menor valor apresente todos os documentos de habilitação exigidos.

Será concedida pela própria plataforma o direito de desempate garantido às MEI, ME, EPP's, desde que seguidos todos os trâmites de cadastramentos definidos pela plataforma.

Não havendo proposta, ou caso a proposta apresentada não seja mais vantajosa que a apresentada para a abertura do processo, serão aplicados os critérios de desempate para verificação se a proposta apresentada continuará como mais vantajosa.

Nº Modalidade: 094/2023

Processo: 218/2023

Baependi, 21 de março de 2024.

Vinicius Reis Lima – Agente de Contratação Jordano Rocha Maciel - Membro Elizandra dos Santos Silva - Membro



MUNICÍPIO DE BAEPENDI CNPJ: 18.008.862/0001-26 Modalidade: dispensa

Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Aquisição de filtro de oxigênio compatível com o Concentrador Everflo Philips.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Considerando que o departamento municipal de Saúde realiza análises clínicas através de seu laboratório, e que o bom funcionamento dos equipamentos é fundamental para resultados fidedignos, faz-se necessária a manutenção do equipamento referido.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL –

N°	Descrição	Und.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serviços a serem executados em um analisador micros 60	SERVIÇO	1	R\$4.325,00	R\$4.325,00
	N/S 910ESOH00576 com;N146 Kit manutençãom micros 60		di .		
	horiba, N067 correia transporte micros horiba, N066 correia				
	agulha micros ABX, N077 tubo tygon 1,52 (0,060) L= 2M	5			
	horiba, N013 camara RBC M60 ABX, Mão de obra técnica				

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item. Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as e<mark>mpresas deverão apres</mark>enta<mark>r na prop</mark>osta a marca e o modelo do produto ofertado.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras.

Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão: MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais.

Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

Ser apresentadas em suas características originais;

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

3. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3. Thinks be entitled, took et l'onivir be execoção		
LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE	
	FORNECIMENTO/SERVIÇO	
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS	
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELA ÚNICA,	
VALIDADE DOS PRODUTOS	Não se aplica	
GARANTIA	90 dias conforme Código de Defesa do	
TO STATE OF THE ST	Consumidor	
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO	
CONSÓRCIO	NÃO	

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Fiscal<mark>ização</mark>
- 6.5. A execução d<mark>o cont</mark>rato deve<mark>rá ser acompanhada e</mark> fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

674. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- 6.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 6.8.1. o prazo de validade;
- 6.8.2. a data da emissão;
- 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. o valor a pagar; e
- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis Gestor do Contrato
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA
	LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	PARCELA ÚNICA
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA
	EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	280 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050
	1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E
	ALTA COMPLEXIDADE
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE	NÃO SE APLICA
REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA	
MINISTERIAL	
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

Modalidade: dispensa

Nº Modalidade: 094/2023

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA, ART. 75, II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELA ÚNICA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O	NÃO
CONTRATO	
VISITA TÉCNICA	NÃO
	INAC
PROVA DE CONCEITO	NÃO
PROVA DE CONCEITO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Service Control of the Control of th	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	NÃO NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO NÃO NÃO SE APLICA NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO NÃO NÃO SE APLICA NÃO NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

Processo: 218/2023

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
 - **7.** ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

479 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 2.500.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Francisco Eugênio Ribeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMÉ PEREIRA PEIXOTO

CHEFE DO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2023

Processo: 218/2023

PARTES:

CONTRATADA:____, com sede na Rua ____, nº - Bairro ____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ____, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Contratação de empresa para realização de manutenção em aparelho de hematologia
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	280 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
03	PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)
05	VIGÊNCIA	
06	FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Processo: 218/2023

- 4.1 Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- 4.3 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 4.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
- 4.4.1 O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
- 4.5 A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
- 4.6 A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
- 4.6.1 Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
- 4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
- 4.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9 Os pagamentos serão realizados em conta vincula da exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
- 4.9.1 seja juntad<mark>a declaração pel</mark>o representante legal de que a filial não p<mark>ossui conta ban</mark>cária vinculada ao CNPJ da filial.
- 4.9.2 haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
- 4.9.3 a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
- 4.10 Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
- 4.11 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
- 4.11.1 A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
- 4.12 A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que deu origem a este contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
- 6.2 Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas
- 6.3 Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- 7.3.Caso seja necessária prorrog<mark>ação no prazo de entrega, o pedi</mark>do de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
- 7.4. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
- 7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
- 7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consec<mark>ução d</mark>o objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
- 7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no Termo de Contratação Direta, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do referido termo, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
- 7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
- 7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

7.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
- 7.13 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Processo: 218/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigaçõe<mark>s constantes no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.</mark>

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato celebrado pod<mark>erá ser extinto a qualq</mark>uer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratad<mark>a não poderá ced</mark>er ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto

Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

finulta de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
- 11.2 Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
- 11.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
- 11.4 em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
- 11.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Processo: 218/2023

- 11.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 11.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 11.5.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 11.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA que lhe deu origem.
- 12.2 Os casos om<mark>issos serão resolv</mark>idos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

Processo: 218/2023 Modalidade: dispensa

Nº Modalidade: 094/2023

NOME: CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:





Modalidade: dispensa Nº Modalidade: 094/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Município de Baependi Extrato de Edital - Processo de Dispensa Eletrônica

Processo: 0050/2024 Dispensa: 0012/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção em aparelho de hematologia

Data Limite para cadastramento de propostas: 01/04/2024 – 07:59min Data e Horário para realização de lances: 01/04/2024 – Das 08h às 15h

Os julgamentos das propostas de preços e habilitação ocorrerão automaticamente após decorrido o horário previsto

Endereço eletrônico para cadastramento de propostas e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br - Acesso identificado no link "licitações", horário de Brasília-DF.

Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-3204; e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

